

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1
SÃO JOÃO PREV.....	1
ATOS DO LEGISLATIVO	2
EDITAIS	3
LICITAÇÕES.....	3
RECURSOS HUMANOS.....	3
SECRETARIA	4
DECRETOS.....	4
LEIS.....	5
PORTARIAS.....	6

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SÃO JOÃO PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP CNPJ 05.774.894/0001-90

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022 – CONTRATO MULTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS.

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022 - Processo Administrativo nº 160/2022

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP.

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (ECT)

Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos **CORREIOS** mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e a utilização dos diversos serviços dos **CORREIOS** por meio de canais de atendimentos disponibilizados.

Contratação com fundamento no Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Valor Global: O valor total contratado estimado dos serviços a serem prestados é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Data de Assinatura: 19/04/2022

João Henrique de Paula Consentino
Superintendente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP

CNPJ 05.774.894/0001-90

CONTRATO Nº 008/2022 – 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 008/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV E A EMPRESA SASSARON SERVIÇOS LTDA.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o terceiro Termo de Prorrogação ao Contrato nº 008/2019, celebrado entre as partes em decorrência do Pregão nº 002/2019 – Processo Administrativo Licitatório nº 013/2019, (doravante denominados “TERMO ADITIVO” e “CONTRATO”, respectivamente).

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir da data finda, o prazo do referido CONTRATO, sendo o reajuste em relação ao CONTRATO originário na proporção de 11,73% (onze inteiros e setenta e três centésimos por cento), utilizando-se como índice de correção o INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, conforme Cláusula 5ª do CONTRATO.

Valor: R\$ 44.071,32 (quarenta e quatro mil e setenta e um reais e trinta e dois centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 3.672,61 (três mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos).

Assinatura: 03.05.2022

As partes ratificam todas as cláusulas do CONTRATO que deu causa a esta prorrogação, no que não for conflitante com o ora pactuado.

João Henrique de Paula Consentino
Superintendente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP CNPJ 05.774.894/0001-90

CONTRATO Nº 009/2022 – 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 009/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP E A EMPRESA CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA.

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2022, a CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o primeiro Termo de Prorrogação ao Contrato nº 009/2021, celebrado entre as partes em 06 de maio de 2021, resultante do Convite nº 001/2021 – Processo Administrativo Licitatório nº 033/2021, (doravante denominados “TERMO ADITIVO” e “CONTRATO”, respectivamente).

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir da data finda, o prazo do referido CONTRATO, nos termos do pactuado entre as partes no presente TERMO ADITIVO.

Fica o objeto do CONTRATO nº 009/2021 modificado, suspendendo-se de comum acordo o sistema “COMPRAS, LICITAÇÕES E GERENCIAMENTO DE CONTRATOS”.

O presente TERMO ADITIVO de prorrogação contratual em relação aos módulos: “Orçamento – Programa, Contabilidade Pública, Previdenciária” e “Controle Patrimonial”, sofrerá um reajuste em relação ao CONTRATO originário na proporção de 11,73% (onze inteiros e setenta e três centésimos por cento), utilizando-se como

índice de correção o INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, conforme Cláusula 4ª do CONTRATO.

Valor: R\$ 49.608,12 (quarenta e nove mil e seiscentos e oito reais e doze centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 4.134,01 (quatro mil e cento e trinta e quatro reais e um centavo), impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à presente prorrogação contratual.

As partes ratificam todas as cláusulas do CONTRATO que deu causa a esta prorrogação, no que não for conflitante com o ora pactuado.

João Henrique de Paula Consentino
Superintendente

PORTARIA 043/2022

JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º:-Designar, para atuar com Pregoeiro na licitação na modalidade Pregão (Presencial) nº 001/2022 – Processo Administrativo Digital Licitatório nº 200/2022, realizado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP, o servidor municipal, Sr. **DOUGLAS DA SILVA VITIELLI**

ARTIGO 2º:- Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio na licitação na modalidade Pregão (Presencial) nº 001/2022 – Processo Administrativo Digital Licitatório nº 200/2022, realizado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP, os seguintes servidores municipais:

1. **DANIELLE ROSE DE ANDRADE MODENA SABINO** (Secretária)
2. **RAMON SANCHES NOGUEIRA** (Membro)
3. **PRISCILA DE ANDRADE BERTHOLUCCI** (Membro)

ARTIGO 3º:- Para fins de remuneração pela nomeação para o exercício de encargo auxiliar será devida ao servidor nomeado para participar do certame uma gratificação especial que será paga nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4.340, de 13 de julho de 2018.

ARTIGO 4º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2022.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (04/05/2022).

JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2022 PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL LICITATÓRIO Nº 200/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de plataforma web integrada e oficial de comunicação interna, externa, com gestão eletrônica de processos, documentos e central de atendimento, contemplando a execução de serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante todo o período contratual, conforme especificado no Anexo – I, Termo de Referência para a contratação.

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/05/2022

HORÁRIO: 13h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do IPSJBV, sito na Rua Senador Saraiva nº 136, Centro – CEP:13.870-020 – São João da Boa Vista/SP.

DEMAIS INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL ATRAVÉS

DO SITE: <https://www.saojoaoprev.sp.gov.br/>

São João da Boa Vista, 05/05/2022.

João Henrique de Paula Consentino
Superintendente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP. CNPJ 05.774.894/0001-90

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022 – art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93

Processo Administrativo nº 160/2022

Objeto: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para a prestação de serviços postais ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP., conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência para a contratação.

Respaldo no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, e na documentação produzida no processo em epígrafe, AUTORIZO a contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), por Inexigibilidade de Licitação, em virtude inviabilidade de competição – atividades postais prestadas com exclusividade pela contratada, nos termos do art. 9º, incisos I a III, da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978 – para a prestação de serviços requisitada em atendimento das necessidades da Autarquia.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Imprensa Oficial do Município, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

São João da Boa Vista-SP, 19 de abril de 2022

João Henrique de Paula Consentino
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP

ATOS DO LEGISLATIVO

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO SOLENE

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Luís Carlos Domiciano, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, nos termos do Art. 137, Caput, do Regimento Interno, e do Decreto Legislativo nº 11, de 12 de abril de 2022, CONVOCA Sessão Solene de outorga do Prêmio Trabalhador da Saúde. Data: 18 de maio de 2022. Horário: 18 horas. Local: Plenário Dr. Durval Nicolau.

São João da Boa Vista, 4 de maio de 2022.

Luís Carlos Domiciano
Presidente

CONVITE

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Luís Carlos Domiciano (Bira) e os Vereadores têm a honra de convidar para a Sessão Solene de outorga do Prêmio Trabalhador da Saúde. Consórcio de Desenvolvimento - Samu: Fabiana Nadia dos Reis de Oliveira; Postos de Saúde - Santa Casa: Ana Karina M.

da Silva Esteves Manoaneres, Andrea de Cassia Lopes, Danila Vejido Padia, Elisangela Scavarelli Marcolino, Igor Thiago dos Santos Ferreira; Santa Casa Dona Carolina Malheiros: Celina Balbina Baptista, Juliana da Silva Lourenço, Osvaldo Deny Alves Montier Junior; Sistema Integrado Tratam. Odontológico (Site): Jose Paulo Curte Junqueira, Maria Josinete Gomes de Freitas; Unimed Leste Paulista: Claudia Michele Silva Nogueira, Elaine Cristina Bortolo dos Santos, Marilza de Fatima Gonçalves. Data: 18.05.22 / Quarta-feira. Horário: 18 horas. Local: Plenário "Dr. Durval Nicolau" - R. Antonina Junqueira, 195, 2º andar, Centro, São João da Boa Vista – SP.

EDITAIS

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/22

Objeto: AQUISIÇÃO DE TROCADOR DE CALOR PARA PISCINA.
OC Nº 863900801002022OC00074
Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>
Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br
DATA: 19/05/2022 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/22

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA TIPO "GIRO ZERO" PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, com entrega imediata.
OC Nº 863900801002022OC00075
Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>
Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br
DATA: 19/05/2022 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/22

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E AOS PACIENTES DURANTE EXAMES E CONSULTAS.
OC Nº 863900801002022OC00076
Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>
Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br
DATA: 20/05/2022 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/22

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PISOS LAMINADOS.
OC Nº 863900801002022OC00078
Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>
Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br
DATA: 23/05/2022 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/22

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO, TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA, FILMAGEM E GRAVAÇÃO DE DVD NO EVENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO.
OC Nº 863900801002022OC00080
Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>
Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br
DATA: 20/05/2022 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/22

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA STORAGES NAS E HARD DISK (HD) DE 10 TERABYTE PARA O DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, com entrega imediata.
OC Nº 863900801002022OC00079
Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>
Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 19/05/2022 às 09h00min.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/22

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra do PROJETO DE ADEQUAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL, com fornecimento de material e mão de obra.
PRAZO PARA CADASTRAMENTO: 19/05/2022, às 16h30min
DATA DA REALIZAÇÃO: 23/05/2022
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08h30min
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09h00
LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, 313 – Centro, São João da Boa Vista - SP.

RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 04/2017 AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 04/2017 para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse nos respectivos cargos.

AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

96º MAILA TAIS RAMOS	RG: 42.445.625-4
97º LUIS OTAVIO MINGARDO	RG: 49.698.337-4

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois. (06/05/2022)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 01/2018 AUXILIAR ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Oscar Pirajá Martins nº 487 – Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

179º MARCELLA SANTANGELO MOREIRA	RG: 48.222.149-5
180º JAZARA DE FÁTIMA PEREIRA DE SOUZA	RG: 49.088.075-7

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (06/05/2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 02/2018
INSPETOR DE ALUNOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 02/2018 para o cargo de Inspetor de Alunos, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

INSPETOR DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

55º DIOGO AUGUSTO MASSARO DA CRUZ RG: 49.670.551

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (06/05/2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 04/2019
VIGIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 04/2019 para o cargo de Vigia, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

VIGIA

(Listagem dos candidatos com deficiência)

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

167º CELSO SOARES PADILHA JÚNIOR RG: 57.810.119-1

VIGIA

(Listagem dos candidatos geral)

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

21º LUÍS PEDRO MARIN TEIXEIRA RG: 39.603.804-9

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois. (06/05/2022)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Processo: 3374/2021

Assunto: Prorrogação de prazo para a conclusão do Processo nº 3374/2021 - Portaria nº 14.131 de 02 de setembro de 2021 e nº

14.508 de 21 de dezembro de 2021, visando apurar fatos e responsabilidades de servidor (a).
Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

SECRETARIA

DECRETOS

DECRETO Nº 7.018, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 6.806.032,10 (seis milhões, oitocentos e seis mil, trinta e dois reais e dez centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

450.01.11.01.335039.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade.....	R\$ 100.000,00
659.01.14.02.335039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 1.700.000,00
663.01.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 1.000.000,00
676.01.14.02.339040.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 644.749,23
720.01.14.05.339030.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 1.000.000,00
721.01.14.05.339030.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 1.000.000,00
734.01.14.05.339040.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 644.749,23
735.01.14.05.339040.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 644.749,23
847.01.15.01.335039.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 1.311,08
927.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 203,00
979.01.15.04.339039.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....	R\$ 172,00
1090.01.19.01.339040.1545200052010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....	R\$ 40.055,00
1259.01.03.01.339039.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 30.043,33

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

85.01.03.01.449052.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 30.043,33
465.01.11.01.339039.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade.....	R\$ 37.000,00
475.01.11.01.449052.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade.....	R\$ 63.000,00
629.01.14.01.319011.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 6.634.247,69
858.01.15.01.339039.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 1.514,08
978.01.15.04.339030.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ)	R\$ 172,00

1088.01.19.01.339039.1545200052010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....R\$ 40.055,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (25/01/2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.019, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 132.050,24 (cento e trinta e dois mil, cinquenta reais e vinte e quatro centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente: 611.01.13.01.335039.2781300082008– Manutenção Serviços Esporte.....R\$ 31.470,24 927.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 40.000,00 1090.01.19.01.339040.1545200052010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....R\$ 60.580,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

620.01.13.01.339039.2781300082008– Manutenção Serviços Esporte.....R\$ 31.470,24 926.01.15.03.339036.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 40.000,00 1088.01.19.01.339039.1545200052010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....R\$ 60.580,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (25/01/2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.062, DE 21 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

1127.02.02.01.339034.0103100152009 – Operação e Manutenção do Legislativo.....R\$ 6.000,00 1129.02.02.01.339039.0103100152009 – Operação e Manutenção do Legislativo.....R\$ 150.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

1122.02.02.01.319011.0103100152009 – Operação e Manutenção do Legislativo.....R\$ 96.000,00 1133.02.02.01.339197.2884500150004 – Câmara – Aporte ao IPSJBV.....R\$ 60.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (21/03/2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

LEIS

LEI Nº 5.007 DE 04 DE MAIO DE 2022

"Altera o § 3º, do Artigo 22, e altera o § 3º e acresce o § 4º ao artigo 67, da Lei Complementar nº 2.148, de 25 de setembro de 2007".

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza - Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - O Artigo 22, § 3º da Lei Complementar nº 2.148, de 25 de setembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 –

(...)

§ 3º - Caso o servidor não recolha a contribuição na forma do caput, o cômputo para fins de aposentadoria e disponibilidade do tempo de serviço que porventura tenha sido prestado vinculado ao

RGPS ou a outro órgão de Previdência Federal, Estadual ou Municipal, autorizados a realizar compensação financeira com o RPPS de que trata esta lei, somente se dará mediante a apresentação pelo interessado da respectiva certidão de tempo de contribuição, emitida nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - O Artigo 67, § 3º da Lei Complementar nº 2.148, de 25 de setembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.67 –

(...)

§ 3º - O Repasse da contribuição do servidor e patronal, incidente sobre o abono anual será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês de dezembro, correspondendo a totalidade incidente sobre a parcela inicial e final.

Art. 3º - Fica acrescido o § 4º ao Artigo 67 da Lei Complementar nº 2.148, de 25 de setembro de 2007, com a seguinte redação:

“Art.67 –

(...)

§ 4º - O Repasse das insuficiências financeiras em decorrência da antecipação da 1ª parcela e do pagamento da 2ª parcela deverá ser realizado pelos entes (Prefeitura, Autarquias e Câmara Municipal) de maneira antecipada, na competência imediatamente anterior ao pagamento do referido abono anual.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (04.05.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEI Nº 5.008 DE 04 DE MAIO DE 2022

“Altera a redação do caput do Art. 14 da Lei Complementar nº 4.574, de 05 de novembro de 2019 (redação dada pela Lei Complementar nº 4.963, de 29 de dezembro de 2021), modificando o percentual da Taxa de Administração destinada ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do São João Prev.”.

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza - Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação do “caput” do Artigo 14, da Lei Complementar nº 4.574, de 05 de novembro de 2019 (redação dada pela Lei Complementar nº 4.963, de 29 de dezembro de 2021), modificando o percentual da Taxa de Administração destinada ao

custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do São João Prev., que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. A taxa de administração do serviço previdenciário é de 3% (três por cento) aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS de São João da Boa Vista - SP, apurado no exercício anterior.”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (04.05.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 15.184, DE 02 DE MAIO DE 2022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho DGP – DIR nº 145/2022, elaborado pelo Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano,

Considerando o Despacho CG/539/2022, elaborado pelo Chefe de Gabinete,

Considerando o processo nº 16.103/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os engenheiros **JEAN LUCAS CONCEIÇÃO DE MORAES, PAULA CRISTINA PACHIEGA DA GAMA SALES e RÔDION MOREIRA**, para efetuarem o laudo de avaliação dos imóveis situados à Rua Enéas Budri nº 0, Jardim dos Eucaliptos, Lote 06, Quadra – D e Rua Maria de Lourdes Peixoto de Souza nº 0, Jardim Riviera de São João, Lote 02 – Quadra – X, ambos em São João da Boa Vista, e fornecerem o respectivo laudo no prazo de até 15 dias contados da vigência desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (02.05.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.200, DE 04 DE MAIO DE 2022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a Função Gratificada de Chefe de Setor da servidora Sra. **VANESSA BERTOLUZZI VICENTE ARANTES**, portadora do RG nº 34.693.202-6, conforme estabelecido na Portaria nº 12.994 de 02 de abril de 2020, a partir de 01.05.2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01.05.2022.



Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (04.05.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.201, DE 04 DE MAIO DE 2022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Agente Administrativo, a partir de 01 de maio de 2022, o servidor Sr. **LUCAS PEREIRA PIROLA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.05.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (04.05.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.202, DE 04 DE MAIO DE 2022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **RAFAEL HERMANN DE FARIA**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 42.522.531-8, para a partir de 01/05/2022, ocupar a Função Gratificada de Chefe de Setor, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.05.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (04.05.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.203, DE 04 DE MAIO DE 2022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **NICELENA VALENTIM COSSA FERREIRA**, Enfermeira, portadora do RG nº 29.824.429-9, para no período de 25/04/2022 a 14/05/2022, substituir a servidora Sra. **ANA PAULA DE JESUS MAIA BOAVENTURA**, na função gratificada de Chefe de Seção, por motivo de férias regulamentares,

percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25.04.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (04.05.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.204, DE 04 DE MAIO DE 2022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **LARA LORENA DE MATOS ISMAEL**, Farmacêutica, portadora do RG nº 40.032.779-X, para no período de 02/05/2022 a 21/05/2022, substituir a servidora Sra. **PATRICIA CHRISTINE VALLIM PERES CABRELON**, na função gratificada de Chefe de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02.05.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (04.05.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.205, DE 04 DE MAIO DE 2022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **FABIANO CARNEIRO NASSIN**, Fiscal Ambiental, portador do RG nº 33.029.590-1, para no período de 02/05/2022 a 31/05/2022, substituir o servidor Sr. **DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA**, na função gratificada de Chefe de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02.05.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (04.05.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.206, DE 04 DE MAIO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **IOVANCA FAYEZA UALA BORGES**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 43.720.922-2, para no período de 02/05/2022 a 21/05/2022, substituir o servidor Sr. RAFAEL REHDER RAMOS DOS SANTOS, na função gratificada de Chefe de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02.05.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (04.05.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.207, DE 04 DE MAIO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a promulgação da Lei nº 4961, de 22/12/2021, que cria 30 (trinta) vagas do cargo de PDEB;

Considerando a inexistência de contrato vigente com empresa organizadora de concursos públicos e processos seletivos;

Considerando o tempo necessário para efetivação da contratação dos serviços de organização de concursos públicos e processos seletivos;

Considerando o tempo previsto para as etapas de abertura, realização das provas e homologação do concurso público para o cargo efetivo de PDEB;

Considerando a necessidade de se garantir a existência de Professores de Desenvolvimento da Educação Básica nas Creches da rede Municipal de Ensino, serviço essencial à população;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar com base no Inciso IV, do Artigo 2º da Lei nº 4.175 de 29 de agosto de 2017, a Sra. **ALINE DALCY DE SOUZA**, portadora do RG 2.619.845, classificada em 50º lugar no Processo Seletivo nº 01/2022, para a partir de 04/05/2022, ocupar a função temporária de Professor de Desenvolvimento da Educação Básica, percebendo os vencimentos fixados conforme estabelecido no contrato administrativo firmado pelas partes.

Art. 2º - A referida contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/05/2022.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (04.05.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.208, DE 05 DE MAIO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 177 da Lei nº 656, de 28 de abril de 1992,

Considerando a Portaria nº 14.508, de 21/12/2021, que nomeia os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Sindicância,

Considerando o afastamento, por motivos de férias regulamentares, da servidora **LUCIMARA MANGUES BENEDICTO** no período de 09/05/2022 a 27/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Sra. **GISELE FERREIRA LIMA**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 33.330.345-3, como Relatora da Comissão Permanente de Sindicância, em substituição à servidora Sra. **LUCIMARA MANGUES BENEDICTO**, pelos motivos acima mencionados, percebendo a Gratificação de Encargo Auxiliar, conforme estabelece o §2º do Art.7º da Lei 4.956, de 16/12/2021, enquanto perdurar o afastamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/05/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (05.05.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.209, DE 05 DE MAIO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 03 de maio de 2022, a servidora Sra. **MARIANA FIALHO DE CARVALHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03.05.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (05.05.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.210, DE 05 DE MAIO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DST/131/2022, elaborado pelo Diretor do Departamento de Segurança e Trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar as seguintes substituições no Conselho Municipal de Trânsito (CMT), de que trata a Portaria nº 13.541, de 04 de fevereiro de 2021:

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO URBANO

Martinho Reginato Júnior, Membro Suplente, pelo Sr. **ARTHUR CASTRO FERNANDES**.

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Lucélio Rissatti do Prado, Membro Suplente, pelo Sr. **GABRIEL ALEX FERREIRA**.

REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL
Isaias Emanuel Corso, Membro Titular, pelo Sr. **JÚLIO CÉSAR MANSI**.
Michel Batista Campos, Membro Suplente, pelo Sr. **EDVALDO DOS SANTOS GONÇALVES**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (05.05.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.211, DE 05 DE MAIO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o **DESPACHO DME/244/2022**, elaborado pela Diretora do Departamento de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnico-Pedagógico para analisar a necessidade de apoio escolar, dentre outras, aos alunos matriculados na modalidade Educação Especial, na rede Municipal de Ensino:

SUPERVISORA DE ENSINO RESPONSÁVEL PELA EDUCAÇÃO ESPECIAL:
CLAUDIONÉIA APARECIDA FONTANA

SUPERVISOR DE ENSINO:
JULIENO LOPES VERGARA
SUPERVISOR DA ESCOLA DO ALUNO A SER AVALIADO

ASSISTENTE PEDAGÓGICA RESPONSÁVEL PELA EDUCAÇÃO ESPECIAL:
CARMEM TEREZA REMEDIO

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE):
RICARDO DONIZETTI TABARIN

PSICÓLOGA DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:
MARÍLIA GABRIELA MORALI

ASSISTENTE SOCIAL DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:
LÍVIA DOMINATO BOAVENTURA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (05.05.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.212, DE 05 DE MAIO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. **JOSÉ GABRIEL MARCONDES**, portador do RG: 46.471.540-4, aprovado no concurso público nº 02/2018, para o cargo de INSPETOR DE ALUNOS, manifestou desistência,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 04 de maio de 2022, os efeitos da Portaria nº 15.188 de 02 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 04.05.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (05.05.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.213, DE 05 DE MAIO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **ERICA DE FREITAS MESSIAS** portadora do RG: 46.854.632-7, aprovada no concurso público nº 04/2017, para o cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, manifestou desistência para tomar posse do referido cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 03 de maio de 2022, os efeitos da Portaria nº 15.119 de 18 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03.05.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (05.05.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.214, DE 05 DE MAIO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Vigia, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **CELSO SOARES PADILHA JÚNIOR**, portador do RG: **57.810.119-1**, classificado em 167º lugar no concurso público nº 04/2019.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.



Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (05.05.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.215, DE 05 DE MAIO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Vigia, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **LUÍS PEDRO MARIN TEIXEIRA**, portador do RG: **39.603.804-9**, classificado em 21º lugar no concurso público nº 04/2019.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (05.05.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.216, DE 05 DE MAIO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Sabrina Evaristo Ginez, em 01/04/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Inspetor de Alunos, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **DIOGO AUGUSTO MASSARO DA CRUZ**, portador do RG: **49.670.551**, classificado em 55º lugar no concurso público nº 02/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (05.05.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.217, DE 05 DE MAIO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MARCELLA SANTANGELO MOREIRA**, portadora do RG: **48.222.149-5**, classificada em 179º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (05.05.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.218, DE 05 DE MAIO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da Sra. Lúcia Helena Gonçalves Gomes, em 30/04/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **JAZARA DE FÁTIMA PEREIRA DE SOUZA**, portadora do RG: **49.088.075-7**, classificada em 180º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (05.05.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.219, DE 05 DE MAIO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MAILA TAIS RAMOS**, portadora do RG: **42.445.625-4**, classificada em 96º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da

publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (05.05.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.220, DE 05 DE MAIO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **LUIS OTAVIO MINGARDO**, portador do **RG: 49.698.337-4**, classificado em 97º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (05.05.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal
